



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 390-A, DE 26 DE MAIO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O Anexo do Ato GDGCA.GP nº 278, de 31 de julho de 2007, publicado no DOU de 2-08-2007, Seção 1, pág 92, passa a vigorar com o seguinte teor:

"SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
a) 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo, código CJ-4

b) 1 (um) cargo em comissão de Assessor, código CJ-2

c) 2 (duas) funções comissionadas de Assistente 4, Nível FC-4

d) 2 (duas) funções comissionadas de Assistente 2, Nível FC-2

2. ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES

a) 1 (um) cargo em comissão de Assessor-Chefe, código CJ-2

b) 1 (uma) função comissionada de Supervisor de Seção, Nível FC-5

c) 2 (duas) funções comissionadas de Assistente 4, Nível FC-4

d) 2 (duas) funções comissionadas de Assistente 2, Nível FC-2

3. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

a) 4 (quatro) funções comissionadas de Supervisor de Seção, Nível FC-5

b) 5 (cinco) funções comissionadas de Assistente 4, Nível FC-4

c) 1 (uma) função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3

d) 2 (duas) funções comissionadas de Assistente 2, Nível FC-2

4. ASSESSORIA DE CONTROLE E AUDITORIA

a) 1 (um) cargo em comissão de Assessor-Chefe, código CJ-2

b) 1 (uma) função comissionada de Supervisor de Seção, Nível FC-5

c) 2 (duas) funções comissionadas de Assistente 4, Nível FC-4

5. ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES

a) 1 (um) cargo em comissão de Assessor-Chefe, código CJ-2

b) 2 (duas) funções comissionadas de Supervisor de Seção, Nível FC-5

c) 2 (duas) funções comissionadas de Assistente 4, Nível FC-4

d) 1 (uma) função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3

e) 3 (três) funções comissionadas de Assistente 2, Nível FC-2

6. ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

a) 1 (um) cargo em comissão de Assessor-Chefe, código CJ-2

b) 4 (quatro) funções comissionadas de Supervisor de Seção, Nível FC-5

c) 4 (quatro) funções comissionadas de Assistente 4, Nível FC-4

d) 1 (uma) função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3

e) 2 (duas) funções comissionadas de Assistente 2, Nível FC-2"

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 13 de junho de 2008

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação, fundada no artigo 24, inciso IV, da citada Lei, em favor da empresa Taioba Self Service Ltda. - EPP, para a prestação dos serviços de restaurante e lanchonete nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho aos Srs. Magistrados, servidores e público em geral, pelo prazo improrrogável de até 180 dias.

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 96, DE 26 DE MAIO DE 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º O Anexo do Ato CSJT.GP nº 50, de 31 de julho de 2007, publicado no DOU de 1º-08-2008, Seção 1, pág 68, passa a vigorar com o seguinte teor:

"SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. Gabinete do Secretário Executivo

2. Assessoria de Acompanhamento Processual e de Apoio às Sessões

2.1. Seção de Acompanhamento Processual

3. Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

3.1. Seção de Planejamento

3.2. Seção de Programação Financeira

3.3. Seção de Análise Orçamentária

3.4. Seção de Controle Sintético de Execução Contábil

4. Assessoria de Controle e Auditoria

4.1. Seção de Normas e Avaliação das Ações de Controle

5. Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações

5.1. Seção de Planejamento e Execução

5.2. Seção de Coordenação de Projetos

6. Assessoria de Gestão de Pessoas

6.1. Seção de Soluções Corporativas

6.2. Seção de Normas e Orientações

6.3. Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Organizacional

6.4. Seção de Sistemas de Informações Gerenciais"

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO